

## ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

**Termo de Referência 161/2026****Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
161/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	JOAO VICTOR DA SILVA	09/06/2026 10:50 (v 0.24)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00236746/2026-23

**1. Serviço de manutenção COPOM.****TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE

**(Processo Administrativo nº 057.00236746/2026-23)**

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Serviços Comum

Versão atualizada em: 07/01/2026

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços comuns, manutenção e reforma predial com fornecimento de mão de obra e materiais para a readequação e modernização do COPOM da Sede do Comando de Policiamento do Interior Nove, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CPI9-001/430/26**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE  
SEÇÃO DE LOGÍSTICA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CPI9-001/430/26**

**ASSUNTO:** Serviços de readequação e modernização do COPOM do CPI-9

**LOCAL:** Rua Américo Vespúcio, 438 - Bairro Algodal - Piracicaba/SP

**CODIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	79073 - Serviço de Manutenção ou Conservação Predial-Administrativo - Mão de Obra Geral	1627	1 - UNID	1	119.000,00	(R\$) 119.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 119.000,00

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD	UNIT MAT.	TOTAL MAT.	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1.	02.02.150	CDHU Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	1	R\$ 906,77	R\$ 906,77	R\$ 92,75	R\$ 92,75	R\$ 999,52
						R\$ 906,77		R\$ 92,75	R\$ 999,52
<b>2</b>	<b>PISO CERÂMICO/ REVESTIMENTOS/RODAPÉS</b>								
2.1	03.04.020	CDHU Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	114,59		R\$ 0,00	R\$ 13,63	R\$ 1.561,86	R\$ 1.561,86
2.2	18.08.090	CDHU Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	81,59	R\$ 105,77	R\$ 8.629,77	R\$ 45,32	R\$ 3.697,66	R\$ 12.327,43
2.3	04.04.010	CDHU Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada	M2	10		R\$ 0,00	R\$ 48,58	R\$ 485,80	R\$ 485,80
2.4	04.04.020	CDHU Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	M2	6,3		R\$ 0,00	R\$ 29,52	R\$ 185,98	R\$ 185,98
2.5	19.01.022	CDHU Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	5	R\$ 462,13	R\$ 2.310,65	R\$ 50,25	R\$ 251,25	R\$ 2.561,90
2.6	03.04.040	CDHU Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em	M	75,31		R\$ 0,00	R\$ 3,41	R\$ 256,81	R\$ 256,81

			material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base							
2.7	18.08.100	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	75	R\$ 18,91	R\$ 1.418,25	R\$ 12,59	R\$ 944,25	R\$ 2.362,50
2.8	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e /ou proteção	M3	5,16	R\$ 495,36	R\$ 2.554,35	R\$ 358,88	R\$ 1.850,58	R\$ 4.404,93
2.9	03.03.040	CDHU	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	4		R\$ 0,00	R\$ 6,81	R\$ 27,24	R\$ 27,24
2.10	19.01.064	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	8,5	R\$ 191,54	R\$ 1.628,09	R\$ 22,61	R\$ 192,19	R\$ 1.820,28
2.11	22.20.050	CDHU	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	M	28	R\$ 25,71	R\$ 719,88		R\$ 0,00	R\$ 719,88
							R\$ 17.260,99		R\$ 9.453,61	R\$ 26.714,60

### 3 PORTAS, JANELAS E GRADIL DE PROTEÇÃO

3.1	23.02.040	CDHU	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	1	R\$ 1.375,89	R\$ 1.375,89	R\$ 140,98	R\$ 140,98	R\$ 1.516,87
3.2	04.21.100	CDHU	Remoção de porta de quadro ou painel	M2	3		R\$ 0,00	R\$ 55,83	R\$ 167,49	R\$ 167,49
3.3	04.14.040	CDHU	Retirada de esquadria em vidro	M2	5		R\$ 0,00	R\$ 50,35	R\$ 251,75	R\$ 251,75
3.4	25.01.380	CDHU	Caixilho de correr em alumínio com pintura eletrostática, com vidro - branco	M2	7	R\$ 667,45	R\$ 4.672,15	R\$ 75,53	R\$ 528,71	R\$ 5.200,86
							R\$ 6.048,04		R\$ 1.088,93	R\$ 7.136,97

### 4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.1	40.05.340	CDHU	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	1	R\$ 35,04	R\$ 35,04	R\$ 16,75	R\$ 16,75	R\$ 51,79
4.2	40.07.020	CDHU	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	10	R\$ 7,23	R\$ 72,30	R\$ 13,96	R\$ 139,60	R\$ 211,90
4.3	38.19.040	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	30	R\$ 5,18	R\$ 155,40	R\$ 16,75	R\$ 502,50	R\$ 657,90
4.4	40.04.470	CDHU	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	14	R\$ 32,53	R\$ 455,42	R\$ 16,75	R\$ 234,50	R\$ 689,92
4.5	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	5	R\$ 14,38	R\$ 71,90	R\$ 16,75	R\$ 83,75	R\$ 155,65
4.6	40.05.040	CDHU	Interruptor simples com 2 teclas e placa	CJ	1	R\$ 24,29	R\$ 24,29	R\$ 19,54	R\$ 19,54	R\$ 43,83
4.7	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00	R\$ 1,11	R\$ 222,00	R\$ 752,00
4.8	39.21.040	CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	75	R\$ 5,87	R\$ 440,25	R\$ 1,11	R\$ 83,25	R\$ 523,50
4.9	41.20.130	CDHU	Recolocação de lâmpada	UN	9		R\$ 0,00	R\$ 4,54	R\$ 40,86	R\$ 40,86
4.10	04.20.040	CDHU	Remoção de lâmpada	UN	9		R\$ 0,00	R\$ 4,54	R\$ 40,86	R\$ 40,86

4.11	04.18.130	CDHU	Remoção de caixa para fusível ou tomada instalada em perfilado	UN	20		R\$ 0,00	R\$ 9,94	R\$ 198,80	R\$ 198,80
4.12	04.19.060	CDHU	Remoção de disjuntor termomagnético	UN	4		R\$ 0,00	R\$ 13,96	R\$ 55,84	R\$ 55,84
4.13	37.13.600	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	2	R\$ 11,56	R\$ 23,12	R\$ 16,75	R\$ 33,50	R\$ 56,62
							R\$ 1.807,72		R\$ 1.671,75	R\$ 3.479,47
<b>5</b>	<b>BANHEIROS: PEÇAS HIDROSSANITÁRIAS E CHUVEIROS</b>									
5.1	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	2		R\$ 0,00	R\$ 49,68	R\$ 99,36	R\$ 99,36
5.2	04.11.140	CDHU	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	6		R\$ 0,00	R\$ 13,25	R\$ 79,50	R\$ 79,50
5.3	04.11.120	CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	2		R\$ 0,00	R\$ 8,61	R\$ 17,22	R\$ 17,22
5.4	44.01.820	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	1	R\$ 1.083,39	R\$ 1.083,39	R\$ 70,59	R\$ 70,59	R\$ 1.153,98
5.5	44.20.040	CDHU	Recolocação de sifões	UN	3	R\$ 0,06	R\$ 0,18	R\$ 27,92	R\$ 83,76	R\$ 83,94
5.6	04.30.060	CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	2		R\$ 0,00	R\$ 9,08	R\$ 18,16	R\$ 18,16
							R\$ 1.083,57		R\$ 368,59	R\$ 1.452,16
<b>6</b>	<b>METAIS E ACESSÓRIOS</b>									
6.1	44.03.315	CDHU	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	1	R\$ 86,09	R\$ 86,09	R\$ 21,30	R\$ 21,30	R\$ 107,39
6.2	43.04.020	CDHU	Torneira elétrica	UN	2	R\$ 220,31	R\$ 440,62	R\$ 44,48	R\$ 88,96	R\$ 529,58
6.3	44.01.200	CDHU	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	1	R\$ 490,76	R\$ 490,76	R\$ 78,54	R\$ 78,54	R\$ 569,30
6.4	49.01.040	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	UN	3	R\$ 77,36	R\$ 232,08	R\$ 55,83	R\$ 167,49	R\$ 399,57
6.5	44.03.920	CDHU	Ducha higiênica com registro	UN	1	R\$ 206,04	R\$ 206,04	R\$ 27,92	R\$ 27,92	R\$ 233,96
6.6	44.06.750	CDHU	Cuba em aço inoxidável dupla de 1020x400x250mm	UN	1	R\$ 965,98	R\$ 965,98	R\$ 27,92	R\$ 27,92	R\$ 993,90
6.7	21.03.153	CDHU	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 3 mm e acabamento em poliéster - uso interno	M2	18,65	R\$ 374,25	R\$ 6.979,76	R\$ 319,47	R\$ 5.958,12	R\$ 12.937,88
							R\$ 9.401,33		R\$ 6.370,25	R\$ 15.771,58
<b>7</b>	<b>BANCADAS E TAMPOS</b>									
7.1	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	5,54	R\$ 928,97	R\$ 5.150,21	R\$ 92,27	R\$ 511,54	R\$ 5.661,75
7.2	04.11.030	CDHU	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	4		R\$ 0,00	R\$ 70,49	R\$ 281,96	R\$ 281,96
							R\$ 5.150,21		R\$ 793,50	R\$ 5.943,71
<b>8</b>	<b>PINTURA INTERNA DE PAREDES, TETO E MADEIRA</b>									
8.1	33.10.020	CDHU	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	294	R\$ 8,01	R\$ 2.354,94	R\$ 23,98	R\$ 7.050,12	R\$ 9.405,06
8.2	33.12.011	CDHU	Esmalte à base de água em	M2	10	R\$ 19,76	R\$ 197,60	R\$ 33,50	R\$ 335,00	R\$ 532,60

			madeira, inclusive preparo							
8.3	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	210	R\$ 5,84	R\$ 1.226,40	R\$ 13,43	R\$ 2.820,30	R\$ 4.046,70
8.4	04.07.020	CDHU	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	M2			R\$ 0,00	R\$ 14,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8.5	22.02.030	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2		R\$ 129,83	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
							R\$ 3.778,94		R\$ 10.205,42	R\$ 13.984,36
<b>9</b>	<b>SERVIÇO DE ALVENARIA E ESTRUTURA</b>									
9.1	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	M3	1		R\$ 0,00	R\$ 454,20	R\$ 454,20	R\$ 454,20
9.2	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	9		R\$ 0,00	R\$ 90,84	R\$ 817,56	R\$ 817,56
9.3	14.02.030	CDHU	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	M2	6	R\$ 58,49	R\$ 350,94	R\$ 81,53	R\$ 489,18	R\$ 840,12
9.4	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,25	R\$ 950,14	R\$ 237,54	R\$ 952,14	R\$ 238,04	R\$ 475,57
9.5	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	12	R\$ 2,02	R\$ 24,24	R\$ 12,59	R\$ 151,08	R\$ 175,32
9.6	17.02.020	CDHU	Chapisco	M2	12	R\$ 2,48	R\$ 29,76	R\$ 5,31	R\$ 63,72	R\$ 93,48
9.7	15.03.150	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	18	R\$ 10,51	R\$ 189,18	R\$ 6,47	R\$ 116,46	R\$ 305,64
9.8	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	4	R\$ 46,31	R\$ 185,24	R\$ 40,03	R\$ 160,12	R\$ 345,36
9.9	11.05.040	CDHU	Argamassa graute	M3	0,5	R\$ 393,67	R\$ 196,84	R\$ 63,69	R\$ 31,85	R\$ 228,68
							R\$ 1.213,73		R\$ 2.522,20	R\$ 3.735,93
<b>10</b>	<b>TRANSPORTE COMERCIAL, CARRETEIRO E ALUGUEL</b>									
10.1	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	6	R\$ 99,03	R\$ 594,18	R\$ 13,63	R\$ 81,78	R\$ 675,96
							R\$ 594,18		R\$ 81,78	R\$ 675,96
<b>11</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>									
11.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	88		R\$ 0,00	R\$ 15,90	R\$ 1.399,20	R\$ 1.399,20
11.2	55.01.100	CDHU	Limpeza complementar e especial de vidros	M2	7		R\$ 0,00	R\$ 17,03	R\$ 119,21	R\$ 119,21
							R\$ -		R\$ 1.518,41	R\$ 1.518,41
<b>12</b>	<b>MARCENARIA EM GERAL</b>									
12.1	23.08.040	CDHU	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	M2	5,7	R\$ 2.690,40	R\$ 15.335,28		R\$ 0,00	R\$ 15.335,28
							R\$ 15.335,28		R\$ 0,00	R\$ 15.335,28
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 62.580,77</b>		<b>R\$ 34.167,19</b>	<b>R\$ 96.747,96</b>

<b>TOTAL GERAL (INCLUINDO BDI 23,00%)</b>	<b>R\$ 76.974,34</b>	<b>R\$ 42.025,65</b>	<b>R\$ 119.000,00</b>
Fonte de Pesquisa: Boletim Referencial de Custos CDHU, versão 201, data base FEV/26			

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.7. O prazo da vigência de execução dos serviços será de (trinta) dias contados da emissão da nota de empenho, com fundamento do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

### **Subcontratação**

1.9. O Contratado poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual no que diz respeito aos itens 6.7. da planilha orçamentária (Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 3 mm e acabamento em poliéster - uso interno) e 12. (Marcenaria em Geral).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A locação do container será medida por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

3.1.1. O item remunera locação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2013). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

3.2. Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base.

3.2.1. Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição ( m<sup>2</sup>).

3.2.2 O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.3. Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado.

3.3.1. Será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado acetinado, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).

3.3.2. O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);
- c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

e) Carga de ruptura > 1.500 N;

f) Resistente a gretagem;

g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

3.3.3. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

3.4. Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em parede ou fachada.

3.4.1. Será medido por área de revestimento retirado (m<sup>2</sup>).

3.4.2. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de revestimento de pedra, granito ou mármore, em paredes ou fachadas assentados com argamassa; remunera também a limpeza e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.5. Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso.

3.5.1. Será medido por área de piso retirado (m<sup>2</sup>).

3.5.2 O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de piso de pedra, granito ou mármore assentados com argamassa; remunera também a limpeza e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.6. Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido.

3.6.1. Será medido pela área revestida com granito, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m<sup>2</sup>).

3.6.2 O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para colocação de placas com 40 x 40 cm de granito com espessura de 2 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.

3.7. Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base.

3.7.1. Será medido por comprimento real de rodapé, soleira, ou peitoril em material cerâmico, inclusive a base, demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m).

3.7.2. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de rodapés, soleiras, ou peitoris em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.8. Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado.

3.8.1. Será medido por comprimento de rodapé assentado e rejuntado (m).

3.8.2. O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de rodapé em placa de porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Eliane, Elizabeth, Cecrisa-Portinari ou equivalente;

b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo B1a classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);

c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

e) Carga de ruptura > 1.500 N;

f) Resistente a gretagem;

g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

3.8.3. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm.

- 3.8.4. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.
- 3.9. Argamassa de regularização e/ou proteção.
- 3.9.1. Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m<sup>3</sup>).
- 3.9.2. O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.
- 3.10. Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto.
- 3.10.1. Será medido por área real de revestimento em massa de parede ou teto demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>).
- 3.10.2. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos em massa em parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.
- 3.11. Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido 19.01.064.
- 3.11.1. Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).
- 3.11.2. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento de peitoril e/ou soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 21 até 30 cm, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.
- 3.12. Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm
- 3.12.1. Será medido por comprimento de moldura instalada (m).
- 3.12.2. O item remunera o fornecimento de moldura de gesso simples, com largura até 6,0 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da moldura.
- 3.13. Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm.
- 3.13.1. Será medido por unidade de porta instalada (un).
- 3.13.2. O item remunera o fornecimento da folha de porta tipo macho e fêmea com travas embutidas, sem emenda, batente e guarnições em madeira para acabamento em cera, pintura ou verniz; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces.
- 3.14. Remoção de porta de quadro ou painel.
- 3.14.1. Será medido por área de porta de quadro ou painel retirada (m<sup>2</sup>).
- 3.14.2. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de porta de quadro ou painel; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.
- 3.15. Retirada de esquadria em vidro.
- 3.15.1. Será medido pela área da esquadria em vidro retirada (m<sup>2</sup>).
- 3.15.2. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de esquadria em vidro de qualquer natureza, inclusive fixação; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.
- 3.16. Caixilho em alumínio de correr com vidro – branco.
- 3.16.1. Será medido por área de caixilho instalado (m<sup>2</sup>).
- 3.16.2. O item remunera o fornecimento do caixilho de correr em perfis de alumínio, com pintura eletrostática a pó na cor branca, com vidro liso, completo, linha comercial; referência comercial fabricação Sasazaki, Ebel, Brimak, Atlantica ou equivalente. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.
- 3.17. Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer.
- 3.17.1. Será medido por unidade de sensor de presença instalado (un).

3.17.2. O item remunera o fornecimento e instalação de sensor de presença modelo para teto, com fotocélula, com alcance de 6 m, 120°, tensão 127 V / 220 V, desligamento da lâmpada em 1 ou 4 minutos; referência comercial 325349 fabricação A Santos ou equivalente.

3.18. Caixa em PVC de 4' x 4'

3.18.1. Será medido por unidade de caixa instalada (un).

3.18.2. O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 4, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho, referência Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

3.19. Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm

3.19.1. Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

3.19.2. O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro interno de 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1'', cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

3.20. Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo.

3.20.1. Será medido por conjunto de tomadas instalado (cj).

3.20.2. O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054345 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

3.21. Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa.

3.21.1. Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

3.21.2. O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 20 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054344 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

3.22. Interruptor com 2 teclas simples e placa.

3.22.1. Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

3.22.2. O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

3.23. Cabo de cobre flexível de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

3.23.1. Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

3.23.2. O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

3.24. Cabo de cobre flexível de 6 mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

3.24.1. Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

3.24.2. O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

3.25. Recolocação de lâmpada

3.25.1. Será medido por unidade de lâmpada recolocada (un).

3.25.2. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a recolocação de lâmpada; não remunera a lâmpada.

3.26. Remoção de lâmpada

3.26.1. Será medido por unidade retirada (un).

3.26.2. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.27. Remoção de caixa para fusível ou tomada instalada em perfilado

3.27.1. Será medido por unidade retirada (un).

3.27.2. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de caixa para fusível ou tomada, instalada em perfilado; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.28. Remoção de disjuntor termomagnético

3.28.1. Será medido por unidade retirada (un).

3.28.2. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de disjuntor termomagnético; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.29. Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A

3.29.1. Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).

3.29.2. O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO; referência comercial DQE 1030 da Eletromar, ASM1 da Soprano, Fame, Cuttler Hammer ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

3.30. Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios

3.30.1. Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).

3.30.2. O item remunera a mão de obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

3.31. Retirada de sifão ou metais sanitários diversos

3.31.1. Será medido por unidade retirada (un).

3.31.2. O item remunera a mão de obra para a retirada de sifões, ou metais sanitários em geral, independente do seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

3.32. Retirada de torneira ou chuveiro

3.32.1. Será medido por unidade retirada (un).

3.32.2. O item remunera a mão de obra para a retirada de torneiras em geral ou chuveiros, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

3.33. Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros

3.33.1. Será medido por conjunto instalado (cj).

3.33.2. O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido, capacidade de 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial Celite, Incepa da Roca Brasil Ltda, Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, Deca da Duratex S/A ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água e transporte de sólidos.

3.33.3. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4", tampa plástica para sanitário tipo universal, tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

3.34. Recolocação de sifões

3.34.1. Será medido por unidade recolocada (un).

3.34.2. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra, inclusive materiais acessórios, necessários para a instalação de sifões em geral.

3.35. Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos

3.35.1. Será medido por comprimento de tubulação retirada (m).

3.35.2. O item remunera a mão-de-obra para a remoção da tubulação, independente do tipo de rede em questão, inclusive eventuais acessórios a ela agregados como torneiras, registros, caixas sifonadas, ralos, etc.; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.36. Torneira de mesa com bica móvel e alavanca

3.36.1. Será medido por unidade de torneira instalada (un).

3.36.2. O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, com acionamento por meio de alavanca, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2; referência comercial 21.031 / 21.060 da Prolux, 2195 / 2169 da Hidrofix, 1014 da TFC ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água.

3.37. Torneira elétrica

3.37.1. Será medido por unidade de torneira instalada (un).

3.37.2. O item remunera o fornecimento de torneira elétrica, constituída por: torneira branca, termoplástica, potência na faixa de 5.400 / 5.500 W, bica móvel com arejador articulável, 3 ou 4 temperaturas (quente, morna e fria), com tolerância de mais ou menos 5 %, resistência de liga especial e contato de prata; referência comercial 220 V de 5.400 W da Fame, 220 V Slim multitemperatura de 5.500 W da Hydra ou equivalente.

3.37.3. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a sua instalação e ligação às redes de energia elétrica e água.

3.38. Mictório de louça sifonado auto aspirante

3.38.1. Será medido por unidade de mictório instalado (un).

3.38.2. O item remunera o fornecimento de mictório constituído por: mictório com sifão integrado autoaspirante em louça; jogo de acessórios para mictório com flexível para interligação à rede de água; sistema de fixação por meio de parafusos; materiais acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

3.39. Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha

3.39.1. Será medido por unidade de caixa instalada (un).

3.39.2. O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 185 x 75 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede esgoto.

3.40. Ducha higiênica com registro

3.40.1. Será medido por unidade de ducha higiênica instalada (un).

3.40.2. O item remunera o fornecimento e instalação de ducha higiênica com registro, acabamento cromado; referência comercial Belle Epoque Light 1984 C51 ACT fabricação Deca, Delicatta 109106 CR fabricação Docol, Aquarius 2195-A fabricação Fabrimar ou equivalente. Remunera também os materiais de vedação e acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de água.

3.41. Cuba em aço inoxidável dupla de 1020x400x250mm

3.41.1. Será medido por unidade instalada (un).

3.41.2. O item remunera o fornecimento e instalação da cuba dupla, linha comercial sem pertences, de 1020 x 400 x 250 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação em bancadas.

3.42. Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 3 mm e acabamento em poliéster - uso interno.

3.42.1. Será medido pela área de superfície do revestimento de alumínio composto executado (m<sup>2</sup>).

3.42.2. O item remunera o fornecimento e instalação de painel de alumínio composto (ACM) formado por duas chapas de alumínio de 0,5 mm cada e um núcleo de polietileno, com 3 mm de espessura total da placa, pintura pelo processo Coil Coating em uma das faces com tinta poliéster em diversas cores, material fornecido com filme de proteção de PVC, revestimento de uso interno, incluso materiais acessórios como rebite, parafusos alto-brocantes em aço inoxidável, fita dupla face, tarucel e silicone neutro para sua completa instalação; referência comercial Tecbond da Day Brasil, Alucomaxx ou equivalente. Remunera a estrutura para fixação da placa em alumínio ou metalon para afastamento até 70 mm da superfície de fixação.

3.42.3. Distanciamento:

3.42.3.1. O painel em ACM que será instalado paralelo ao vídeo wall, ficará distante da parede 20 cm.

3.42.3.2. O painel a ser instalado no Hall de entrada do COPOM será 2 cm.

3.42.3.3. Deverá ser seguido o memorial de referências.

3.43. Tampo/bancada em granito, com frontão 5 cm, testeira de 10 cm, espessura de 2 cm, acabamento polido

3.43.1. Será medido pela área de tampo instalado (m<sup>2</sup>).

3.43.2. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira de 10 cm, frontão de 5 cm, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

3.43.3. Dimensões:

3.43.3.1. Bancada de Refeição: 3,51m de comprimento por 0,70m de largura.

3.43.3.2. Bancada do Cooktop: 1,50m de comprimento por 0,70m de largura.

3.43.3.3. Bancada da Cuba: 1,43m de comprimento por 70 cm de largura, acompanhando o gabinete, com furação para cuba e torneira.

3.43.3.4. Bancada sobre o armário inferior do Refeitório: 2,00m de comprimento por 70 cm de largura, acompanhando o gabinete

3.44. Retirada de bancada incluindo pertences

3.44.1. Será medido por área, na projeção horizontal, de bancada retirada (m<sup>2</sup>).

3.44.2. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis.

3.45. Tinta látex em massa, inclusive preparo

3.45.1. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

3.45.2. O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação Sherwin Williams, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

3.45.3. Especificações técnicas para a pintura:

3.45.3.1. Tinta Latex de categoria PREMIUM (conforme normas NBR 11702 e NBR 15079 da ABNT).

3.45.3.2. Acabamento: Acetinado. (Justificativa: O acabamento acetinado oferece um brilho leve que facilita a limpeza e possui maior resistência à lavabilidade, sendo ideal para áreas de refeitório e manipulação de alimentos).

3.45.3.3. Cor: Branco Neve (Referência de mercado ou equivalente técnico).

3.45.3.4. Cobertura: Mínimo de 90% de cobertura de contraste (rendimento superior).

3.46. Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo.

3.46.1. Será medido por área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>):

a) Em portas, portões, guichês com batente, pela área da peça multiplicada por 3 (três). Não havendo batente, medição pela área da peça multiplicado por 2 (dois);

b) Em janelas e portas com batentes de madeira, com venezianas ou persianas de enrolar, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);

c) Em cercas e gradis, pela área de projeção do conjunto no plano vertical, considerada apenas uma vez.

3.46.2. O item remunera o fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

3.47. Massa corrida a base de PVA

3.47.1. Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m<sup>2</sup>).

3.47.2. O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente.

Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

#### 3.48. Demolição manual de concreto armado

3.48.1. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m<sup>3</sup>).

3.48.2. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### 3.49. Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento

3.49.1. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m<sup>3</sup>).

3.49.2. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

#### 3.50. Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum

3.50.1. Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m<sup>2</sup>). 6.49.2.

3.50.2. O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

#### 3.51. Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado

3.51.1. Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m<sup>3</sup>).

3.51.2. O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábuas de Quarubarana (''Erisma uncinatum''), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.

#### 3.52. Reboco

3.52.1. Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

3.52.2. O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

#### 3.53. Chapisco

3.53.1. Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m<sup>2</sup> e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m<sup>2</sup> deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m<sup>2</sup>).

3.53.2. O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

#### 3.54. Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura

3.54.1. Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (Kg).

3.54.2. O item remunera o fornecimento, montagem e instalação completa de estrutura metalon; traslado interno à obra, transporte e descarregamento e materiais necessários para sua completa execução.

#### 3.55. Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm

3.55.1. Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m<sup>2</sup>).

3.55.2. O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

#### 3.56. Argamassa graute

3.56.1. Será medido por volume de argamassa (m<sup>3</sup>):

a) Para a execução de enchimentos ou elementos em argamassa graute deverá ser considerado o volume real utilizado;

b) Na execução de alvenaria autoportante deverá ser considerado o volume utilizado para o enchimento dos vazios ou furos dos blocos, que contenham armação, com função de cinta ou pilar, conforme tabela abaixo:

#### CINTAS - BLOCO DE CONCRETO - BLOCO CERÂMICO

SEÇÃO 09 x 19 cm - 0,006110 m<sup>3</sup> / m - 0,00850 m<sup>3</sup> / m

SEÇÃO 14 x 19 cm - 0,011666 m<sup>3</sup> / m - 0,00850 m<sup>3</sup> / m

SEÇÃO 19 x 19 cm - 0,017064 m<sup>3</sup> / m - 0,01275 m<sup>3</sup> / m

SEÇÃO 19 x 39 cm - 0,035055 m<sup>3</sup> / m - 0,02550 m<sup>3</sup> / m

SEÇÃO 14 x 39 cm - 0,01700 m<sup>3</sup> / m

PILARES - BLOCO DE CONCRETO - BLOCO CERÂMICO ESPESSURA 14 cm - 0,011859 m<sup>3</sup> / furo / m - 0,00693 m<sup>3</sup> / furo / m

ESPESSURA 19 cm - 0,019790 m<sup>3</sup> / furo / m - 0,01050 m<sup>3</sup> / furo / m

3.56.2. O item remunera o fornecimento de cimento, areia, cal hidratada, pedrisco e a mão de obra necessária para o preparo da argamassa graute.

3.57. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal.

3.57.1. Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).

3.57.2. O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução n° 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto n° 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

3.58. Limpeza final da obra.

3.58.1. Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m<sup>2</sup>).

3.58.2. O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

3.59. Limpeza complementar e especial de vidros.

3.59.1. Será medido pela área do vão, na projeção vertical, de vidro limpo (m<sup>2</sup>).

3.59.2. O item remunera o fornecimento de material e a mão-de-obra necessários para a limpeza de vidros, através da lavagem completa com água e sabão neutro.

3.60. Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras.

3.60.1. Será medido por área, aferida na projeção vertical, de armário instalado (m<sup>2</sup>).

3.60.2. O item remunera o fornecimento e instalação de armário sob medida, constituído por: portas, laterais, prateleiras em MDF de primeira qualidade, revestido internamente e externamente em laminado melamínico em cores lisas; dobradiças em aço, trilhos, fechos internos, puxadores com acabamento acetinados.

3.60.3. A placa de MDF deverá ter a espessura mínima de 20 mm.

3.60.4. Material: MDF de alta densidade (resistente à umidade), ideal para áreas molhadas.

3.60.5. Medidas Principais:

3.60.5.1. Aéreos: Comprimento total de 3,58m, dividido em 6 módulos de medidas variadas conforme projeto e altura padrão de 1,20m, profundidade 0,60m, todos armários possuem fechamento lateral, tampo superior e 2 prateleiras internas.

3.60.5.2. Gabinete Inferior (Refeitório): 1,98m de largura com 3 portas, profundidade 0,60m, todos armários possuem fechamento lateral e 2 prateleiras internas.

3.60.5.3. Gabinete das Cubas (Cozinha): Formato em "L" (1,41m x 1,18m), profundidade 0,70m, com divisões de portas variadas entre 0,47m e 0,59m, conforme referências, todos armários possuem fechamento lateral, e 2 prateleiras internas.

3.60.5.4. Gaveteiros nas Laterais do forno embutido(Esquerdo e Direito)

3.60.5.4.1. 02 Gavetas Superiores: Altura de 0,15 m cada, largura 35 cm cada, profundidade 50 cm

3.60.5.4.2. 02 Portas de Abrir Inferiores: Localizadas abaixo das gavetas, com altura de 0,30 m cada largura 35 cm cada, profundidade 50 cm.

3.60.5.5. Módulo Torre de Micro-ondas (Torre Independente)Módulo vertical com altura total de 1,30 m e largura frontal de 0,70 m, profundidade deste item é de 47 cm; conforme memorial de referência.

3.60.5.5.1. Nicho Superior (Micro-ondas): Vão aberto com altura de 0,37 m para acomodação do aparelho.

3.60.5.5.2. Espaços Internos Abertos: Abaixo do micro-ondas, haverá 01 nichos aberto separado por uma prateleira fixa. O vão total desta seção aberta é de 0,40 m de altura.

3.60.5.5.3. Módulo Inferior Fechado:

3.60.5.5.3.1. 01 Porta de Abrir, localizada na base do móvel, com altura de 0,49 m;

3.60.5.5.3.2. Acabamento: Todo o móvel deve possuir fechamento lateral e tampo superior em MDF amadeirado, seguindo a padronização dos demais armários.

3.60.6. Todos os puxadores serão embutidos, material alumínio Anodizado Fosco, dimensões conforme referência.

3.60.7. Dobradiças: Aço Inox com amortecimento (Soft Close) de 35mm.

3.60.8. Corrediças: Para as gavetas laterais do forno, corrediças telescópicas de extração total (capacidade mínima de 30kg a 45kg).

3.60.9. Salienta-se que a planilha orçamentária no seu item 12, o valor para esse serviço foi alocado na coluna de materiais, no entanto ressalta-se que a composição desse serviço conforme a documentação anexa, Critério de Medição e Remuneração 201 da CDHU, na página 280; está previsto além do fornecimento do material, a execução da instalação do armário embutido.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço e Supervisão do Contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo;

4.2. Ficará a critério da Fiscalização da Contratante impugnar ou refazer trabalhos executados em desacordo com o Termo de Referência;

4.3. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus ao Contratante, os serviços que apresentarem vícios de execução e os materiais que apresentarem defeitos ou não atenderem às normas de fabricação em vigor.

4.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando: (1) o valor estimado da contratação, (2) a natureza e a baixa complexidade dos serviços de manutenção, (3) a periodicidade das medições, (4) os mecanismos de fiscalização técnica e administrativa previstos neste Termo de Referência e (5) as medidas de mitigação constantes da Matriz de Gerenciamento de Riscos.

#### **Vistoria**

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas. Importante reforçar que a não realização da vistoria impedirá qualquer alegação futura de desconhecimento das condições do local.

4.8. Será disponibilizada data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. As licitantes deverão vistoriar o local da obra a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas. Os quantitativos apresentados devem ser confirmados "in loco" pelos licitantes, incluindo-os em seus custos.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria impedirá qualquer alegação futura de desconhecimento das condições do local.

4.12. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

5.7. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

### **Fiscalização Técnica**

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

5.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

5.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

5.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

5.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

5.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

### **Fiscalização Administrativa**

5.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

5.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **Gestor do Contrato**

5.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

5.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

5.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

5.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

5.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

5.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

6.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.17. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.18. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

6.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.27. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

6.31. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

6.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

6.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

6.34. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

6.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.36. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Regime de execução**

7.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

7.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Exigências de habilitação**

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 7, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

7.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

7.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

7.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e ou Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

7.22. *Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitir sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;*

7.23. *Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;*

7.23.1. *Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;*

7.24. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

7.24.1. *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);*

7.24.2. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º);*

7.24.3. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*

7.24.4. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;*

7.24.5. *Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco) do valor estimado da contratação.*

7.25. *O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

7.26. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia ;*

7.26.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

7.27. *Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT), em plena validade;*

7.28. *O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.*

7.29. *Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado .*

7.30. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso ;*

7.30.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica relativa ao item 12.1 (Marcenaria), será admitida a apresentação de atestados emitidos em nome do subcontratado indicado, desde que apresentada a documentação de regularidade fiscal e jurídica deste no ato da contratação ou da efetiva subcontratação.

7.31. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante .

7.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

7.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Outras comprovações**

7.34. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

c) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

#### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme custos unitários constantes da planilha orçamentária anexa. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

#### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Estado.

9.2. No presente exercício, a contratação será atendida por dotação a ser verificada pela UGE.

9.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piracicaba, na data da assinatura digital.

JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA

Cap PM Ch COPOM

## **2. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA**

Área Requisitante



*Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 10:50:54.*

**JOAO VICTOR DA SILVA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 03/06/2026 às 15:20:55.*